Fls. 003

Memorando nº 013/2026 **Iracema - RR, 06 de abril de 2026**

DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: ENGENHEIRA CIVIL / PMI

Assunto: **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação de pisos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Iracema – RR.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição de BDI, encargos sociais, Memoria de Cálculo, especificações técnicas, projetos de engenharia etc., para **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação de pisos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Iracema – RR.**

Neste sentido, segue documento de formalização de demanda (DFD) para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição de BDI, encargos sociais, Memoria de Cálculo, especificações técnicas, projetos de engenharia etc.

Cordialmente,

ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação

Fls. 004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD, é elemento obrigatório de todo processo de contratação, conforme o Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Inciso IV, do Art. 2º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

1.2. A demanda trata-se de serviços de reparos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Inciso I, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

2.1. A presente demanda surge da necessidade de garantir condições dignas de higiene e habitabilidade nas escolas da rede municipal e nos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A manutenção de pisos em ambiente escolar apresenta desafios específicos devido ao alto fluxo de alunos, professores e comunidade, o que exige métodos de limpeza que vão além do doméstico, necessitando de mecanização e produtos profissionais para assegurar a desinfecção adequada.

2.2. A contratação visa atender aos seguintes preceitos:

- **Ambiente de Aprendizado:** Um ambiente limpo influencia diretamente no bem-estar e no desempenho escolar dos alunos, reduzindo o absenteísmo causado por doenças respiratórias ou infecciosas ligadas à má higienização.

- **Segurança dos Alunos:** Escolas possuem pisos diversos (granilite, cerâmica, cimento queimado). A falta de tratamento adequado pode tornar essas superfícies escorregadias ou acumular detritos que causam quedas em horários de recreio e atividades físicas.

- **Logística Regional (Iracema-RR):** Considerando as características climáticas e geográficas da região, o acúmulo de poeira e resíduos orgânicos é intenso, demandando uma escala de limpeza profissional e ininterrupta para evitar a deterioração acelerada dos prédios públicos.

2.3. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, do Município de Iracema. O planejamento busca evitar a descontinuidade de serviços essenciais, garantindo que as unidades escolares não sofram interrupções em suas atividades por falta de condições sanitárias básicas.

2.4. Resultados Esperados:

Fls. 005

• **Padronização:** Uniformidade na limpeza em todas as unidades da Secretaria, independentemente da localização (sede ou zona rural).

• **Economia a Longo Prazo:** A conservação técnica dos pisos evita gastos onerosos com trocas de revestimentos e reformas estruturais precoces.

• **Saúde Comunitária:** Controle sanitário rigoroso, essencial para a prevenção de surtos virais e bacterianos no ambiente escolar.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Inciso II, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

3.1. **Serviços de limpeza de piso**, para atender às unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Iracema - RR.

3.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais de consumo (produtos desinfetantes) e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs) necessários para a entrega do serviço com qualidade e segurança.

3.3. O serviço da demanda está preconizado no Inciso V, do Art. 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. A demanda tratasse de bens e serviços especiais, preconizada no inciso XIV, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Inciso III, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

4.1. A definição precisa das metragens e da periodicidade dos serviços será consolidada pela equipe técnica e detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso IV, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

5.1. O valor do serviço deverá ser levantado pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento especifico e detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

6. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso V, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Fls. 006

6.1. A data prevista para conclusão do processo será levantada pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento especifico, e detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA (Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

7.1. A demanda é classificada com **Grau de Prioridade ALTO (ESSENCIAL)**, visto que o serviço de limpeza de pisos impacta diretamente na salubridade das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. A omissão desta contratação compromete o cumprimento do calendário letivo e o dever constitucional do Município de garantir um ambiente seguro e saudável para o ensino.

7.2. A classificação como Alta Prioridade fundamenta-se nos seguintes pilares:

• **Continuidade do Serviço Público:** A limpeza e conservação de pisos em ambientes escolares não é um serviço acessório, mas uma condição *sine qua non* para a abertura das unidades de ensino. A interrupção deste serviço inviabiliza as atividades pedagógicas e administrativas.

• **Saúde e Vigilância Sanitária:** Ambientes escolares com grande circulação de alunos (crianças e adolescentes) exigem rigorosos padrões de higiene para prevenir a proliferação de vetores, doenças infectocontagiosas e garantir a segurança biológica da comunidade escolar.

• **Preservação do Patrimônio:** A falta de limpeza técnica e manutenção adequada dos pisos acelera a deterioração dos revestimentos dos prédios públicos, gerando custos maiores com reformas e substituições precoces no futuro (princípio da economicidade).

7.3. Caso a demanda não seja atendida no cronograma previsto no Plano de Contratações Anual – PCA:

• **Risco à Saúde:** Possível interdição de áreas por órgãos de vigilância sanitária.

• **Prejuízo ao Calendário Escolar:** Risco de suspensão de aulas por falta de condições de habitabilidade nas escolas municipais.

• **Responsabilidade Civil:** Exposição do município a riscos de acidentes (quedas em pisos mal conservados ou escorregadios) e passivos trabalhistas caso a limpeza seja feita de forma improvisada.

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA (Inciso VII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Fls. 007

8.1. A demanda atual não está ligada e nem depende de alguma forma de uma outra contratação para sua execução.

9. REQUISITANTE DA DEMANDA (Inciso VIII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

9.1. Secretaria demandante: **Secretaria Municipal de Educação.**

9.2. Responsável pela demanda: **Secretário Analu Fernandes Nunes.**

Iracema – RR, 06 de abril de 2026.

Analu Fernandes Nunes
Secretária de Educação
Decreto nº 005-2025